



ACORDO DE COOPERAÇÃO

Entre a Universidade Federal do Acre – Ufac; o Tribunal de Justiça do Estado do Acre; o Instituto de Administração Penitenciária do Acre - Iapen; a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Acre – SEE, o Instituto Federal do Acre – Ifac e a Academia Acreana de Letras - AAL

A Universidade Federal do Acre - Ufac, localizada na BR 364, Km04, S/N, Distrito Industrial, CEP 69920900, representada por sua Reitora, Professora Dra. Margarida de Aquino Cunha; o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizado na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde - 69.915-631 - Rio Branco-AC, representado por sua presidente Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini; o Instituto de Administração Penitenciária do Acre, localizado na Rua Coronel Fontenele de Castro, n.º 44 – Bairro Estação experimental - CEP 69918-188, representado por seu Presidente, Sr. Glauber Feitoza Maia; a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Acre, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 1907 - Conj. Castelo Branco, Rio Branco - AC, representada por seu Secretário de Estado, Prof. Aberson Carvalho de Souza, o Instituto Federal do Acre, localizado na Rua Coronel Alexandrino, n.º 301 - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69900-697, representado por sua reitora, Profa. Dra. Rosana Cavalcante dos Santos e a Academia Acreana de Letras, localizada na Trav. Grêmio Atlético Sampaio, n 15, Bairro José Augusto, Rio Branco-AC, CEP 69000797, representada por seu presidente Adalberto Queiroz de Melo, em reconhecimento de seus princípios e valores comuns de excelência institucional e responsabilidade social, concordam em assinar o presente Acordo de Cooperação, processo n.º 23107.003346/2022-91, em conformidade com a legislação vigente que orienta a leitura para remissão de pena no sistema penitenciário brasileiro, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1 – Objeto

O presente Acordo de Cooperação tem como objetivo fundamental estabelecer uma cooperação acadêmica, científica e cultural entre essas Instituições para viabilização do Programa Presídios Leitores e das ações que dele decorrerem. Através de suas futuras ações de cooperação, essas instituições se esforçarão para construir uma parceria estratégica que garanta o implemento do referido programa no que tange ao seu objetivo geral, qual seja: realizar atividades extensionistas que contribuam para a efetivação de práticas de leitura, enquanto fenômeno estratégico para o processo de humanização, no contexto prisional do estado do Acre, a fim de potencializar a colaboração entre a universidade, o Tribunal de Justiça do Acre, a SEE, o IAPEN, o Instituto Federal do Acre e a Academia Acreana de Letras no sentido de melhorar essas práticas avançando na política de formação de leitores nesses ambientes.

Cláusula 2 – Propósito

Com a finalidade de cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, essas instituições concordam em desenvolver atividades conjuntas visando prioritariamente:

a) Consolidação do banco de avaliadores que possa realizar o trabalho de leitura e avaliação



das produções escritas elaboradas pelos leitores privados de liberdade em consonância com as normas estabelecidas pela administração penitenciária;

- b) Cooperação técnico-administrativa, científica e de pesquisa;
- c) Intercâmbio de informações sobre a política de remissão de pena pela leitura no âmbito do estado do Acre;
- d) Realização de oficinas, seminários, congressos, simpósios e reuniões acadêmicas, cursos, círculos de leitura e outras atividades promovidas pelo programa;
- e) Realização de encontros mensais com os internos ao sistema penitenciário para discussões a respeito do acervo disponível nas unidades prisionais e dos processos de leitura e escrita;
- f) Realização de campanha de aquisição de acervo bibliográfico a ser utilizado nos projetos de leitura implementados nas unidades prisionais;
- g) Criação de um núcleo para a escrita de projetos de fomento à aquisição de acervo e ao incentivo de práticas de leitura diversas e a inscrição desses projetos nos editais de fomento nacionais e internacionais;
- h) Emissão de portarias e de outras normatizações necessárias à viabilização das ações do programa no interior das instituições parceiras;
- i) Outras atividades consideradas de interesse mútuo dentro dessa política de formação de leitores.

Cláusula 3 - Administração e Execução

Os representantes das instituições parceiras, sempre que o entenderem, nomearão representantes de suas respectivas instituições e conferir-lhe-ão poderes de assinatura e de execução dos atos que se celebrem ao abrigo do presente Acordo de Cooperação.

Cláusula 4 - Obrigações das partes

Com vistas a estabelecer a cooperação proposta de forma eficaz, qualquer das partes, mediante prévia consulta, compromete-se em colocar à disposição da outra os meios necessários à realização das ações acordadas no plano de trabalho (Anexo II), respeitando as regras estabelecidas entre ambas e sem prejuízo do seu normal funcionamento.

Cláusula 5 – Coordenação

As ações a serem desenvolvidas com base neste Acordo de Cooperação serão coordenadas pelo Grupo de Investigação Leitura e Vida – GIL, grupo de pesquisa da Ufac/CEL/Ppehl responsável pela criação e execução do Programa Presídios Leitores.

Cláusula 6 - Resultados e Produtos

Todos os resultados e produtos desenvolvidos resultantes das ações empreendidas ao abrigo deste Acordo de Cooperação serão devidamente referenciados quanto à sua autoria e instituições participantes.

Realização: GRUPO DE INVESTIGAÇÃO LEITURA E VIDA – gil.cel@ufac.br

Apoio:



SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES



ACRE
GOVERNO DO ESTADO





Cláusula 7 – Vigência

O prazo de vigência deste instrumento é de 5 (cinco) anos, a partir de 15 (quinze) dias de sua assinatura. O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Em caso de rescisão ou denúncia do presente Acordo de Cooperação, as partes comprometem-se a cumprir e concluir as obrigações assumidas nos termos dos acordos celebrados ao seu abrigo.

Cláusula 8 – Litígio

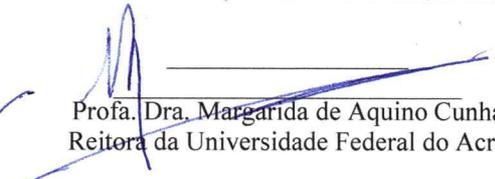
As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si quaisquer dúvidas, lacunas ou dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação do presente Acordo de Cooperação.

Cláusula 9 – Publicidade

Será publicado no Diário oficial o extrato do presente Acordo de Cooperação para fins de atendimento da publicidade inerente aos atos administrativos.

Este Acordo de Cooperação será emitido e assinado em seis vias, cujo conteúdo de todas é idêntico.

Rio Branco – Acre, 29 / 06 / 2023.



Prof. Dra. Margarida de Aquino Cunha
Reitora da Universidade Federal do Acre



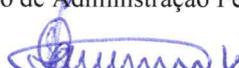
Prof. Dra. Margarida de Aquino Cunha
Reitora UFAC



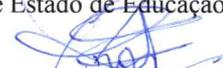
Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre



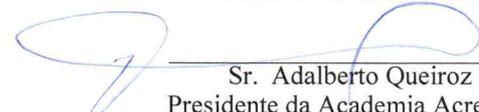
Sr. Glauber Feitoza Maia
Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Acre



Sr. Aberson Carvalho de Souza
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Acre



Prof. Dra. Rosana Cavalcante dos Santos
Reitora do Instituto Federal do Acre



Sr. Adalberto Queiroz de Melo
Presidente da Academia Acreana de Letras